



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230185

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.751.618/0001-75, estabelecida à R PERIMETRAL NORTE, Nº 192, QUADRA001 LOTE 008 SAL, LIBERDADE I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABRICIO PINHEIRO MARTINS, residente na RUA PERIMETRAL NORTE, Nº 192, LIBERDADE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 034.860.163-85, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2022-030-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FMAS - I DE ALMEIDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS VINCULADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020424	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: MATUTO VASSOURA DE CIPÓ TITICA, COR DE PALHA, COM CABO, VASSOURA MEDINDO ACIMA DE 36CM X 30CM.	UNIDADE	140,00	10,900	1.526,00
020430	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: OLIMPO ÁGUA SANITÁRIA 1L, DE 1ª QUALIDADE, CLORO ATIVO COM AÇÃO BACTERICIDA, FORMULA QUE ELIMINA 99% DOS GERMES, BACTÉRIAS, FUNGOS E NOVO VÍRUS DE TODA A SUPERFÍCIE. DESINFETANTE E ALVEJANTE, GARANTINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,0% A2,5% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO, COR TRANSPARENTE/OU POUCO AMARELADA, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL E CORROSIVA A METAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES FABRICANTE E INDICAÇÃO USO.	UNIDADE	7.000,00	2,150	15.050,00
020795	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA FACA INOX, 08 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	14,00	37,020	518,28
020843	ISQUEIRO A GÁS - Marca.: BIC Isqueiro a gás, com resinas termoplásticas, pedra base de nichmetal, peças metálicas e gás butano sob pressão altamente inflamável, cores diversas.	UNIDADE	70,00	13,980	978,60
102281	SABÃO EM PÓ 400G - Marca.: BONNY Sabão em pó 400g. Composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	2.100,00	5,900	12.390,00
102284	SABONETE EM BARRA 90G. - Marca.: PALMOLIVE SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	UNIDADE	350,00	1,700	595,00
102298	PEDRA SANITÁRIA 25G. - Marca.: SANY Pedra sanitária 25 g. Pedra desodorizadora para vaso sanitário, com suporte, fragrâncias diversas.	UNIDADE	560,00	1,950	1.092,00
102300	ESCOVA SANITÁRIA COM RECIPIENTE - Marca.: CONDOR ESCOVA SANITÁRIA COM RECIPIENTE/SUPORTE DE 30 CM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE 7 CM NO MATERIAL MICROFIBRA.	UNIDADE	42,00	8,700	365,40
102307	LIMPA MÓVEIS DE 200 ML. - Marca.: POLIFLOR Limpa Móveis de 200 ml, emulsão perfumada, frasco plástico e bico econômico. Fragrâncias: Lavanda, jasmim.	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
102310	PAPEL HIGIÊNICO 30 MT. - Marca.: PERSONAL Papel Higiênico 30 MT. CARACTERÍSTICAS: Folha simples de alta qualidade, picotado, branco e fofinho. Embalagem: Fardo com 15 pacotes com 4 rolos cada 10x30 metros - Total de 60 rolos. Dimensão (C x	UNIDADE	7.000,00	2,600	18.200,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Value
	L x A cm): 0,73cm x 0,35cm x 0,20cm.				
102318	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 40CM COM CABO - Mar ca.: CONDOR Rodó plástico, medindo 40cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível.	UNIDADE	210,00	18,900	3.969,00
102323	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% 1 LITRO - Marca.: SOL ALCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70%,FRASCO 1 LITRO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	10.500,00	6,650	69.825,00
102329	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60 X 85 CM. - Marca .: BOMPACK AVENTAL PLÁSTICO IDEAL PARA COZINHA, TAMANHO DE 60X85CM, FRENTE ÚNICA, COM LAÇOS PARA AMARRAR NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	210,00	23,200	4.872,00
102337	CESTO TELADO PARA LIXO DE 20 LITROS - Marca.: ANTU Lixeira Cesto de Lixo Telado de 20 litros, plástico, Cores Diversas.	UNIDADE	70,00	39,400	2.758,00
102340	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, RECOMENDADO PARA CAFÉ, COR BRANCO/TRASPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	1.400,00	3,100	4.340,00
102341	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS Copo descartável de 180ml. Com material resistente e transparente. Pacote com 100 unidades	UNIDADE	7.000,00	4,600	32.200,00
102342	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS Copo descartável de 200ml, com material resistente e transparente, dimensões: 8,5cm de altura, e 7cm de diâmetro boca. Pacote com 100 unidades	UNIDADE	7.000,00	5,200	36.400,00
102343	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS Copo descartável de 300ml. Com material resistente e transparente. Pacote com 100 unidades	UNIDADE	3.500,00	7,900	27.650,00
102360	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PCT 50 UNIDADE S - Marca.: STRAW PLAST Colher Descartável p/ refeição, branca, pacote com 50 unidades. Confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos. Isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	UNIDADE	14.000,00	4,800	67.200,00
102425	FACA DE COZINHA INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA FACA INOX, 10 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	14,00	38,900	544,60
102441	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 02 LITROS - Marca.: PLASÚTI JARRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	14,00	14,600	204,40
102451	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Marca.: ODIM ESCOVA DE LAVAR ROUPAS OVAL, DE MADEIRA, LAVA ROUPAS, CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, IDEAL PARA ESFREGAR ROUPAS, TÊNIS, E, TECIDOS EM GERAL COMPOSIÇÃO: MADEIRA E POLIPROPILENO.	UNIDADE	56,00	3,000	168,00
102459	FAQUEIRO INOX COM 30 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA Faqueiro em lâmina de Aço, com 30 peças e com cabo de plástico resistente.	UNIDADE	21,00	139,980	2.939,58
102461	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE TAMANHO MÉDIO - Marca.: DURALEX PRATO PARA REFEIÇÕES 22CM, EM VIDRO, COR TRASPARENTE, FUNDO 22,2x3,2cm.	UNIDADE	175,00	8,600	1.505,00
102471	PANELA DE PRESSÃO 7LITROS - Marca.: PANELUX ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA. CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UNIDADE	11,00	138,900	1.527,90
102493	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 05 LITROS COM TAMPA - Marc a.: AR COUNTRY PANELA ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇA MADEIRA.	UNIDADE	7,00	128,900	902,30
102495	PULVERIZADOR SPRAY DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 300 ML. - Marca.: PLASÉTIL PULVERIZADOR/BORRIFADOR, SPRAY, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: (Comp x Larg x Alt): 9,5x7,0x16,1 cm.	UNIDADE	210,00	12,800	2.688,00
102549	MARMITEX Nº 08 PRATO ALUMÍNIO - Marca.: WYDA ESPECIFICAÇÃO: Prato Alumínio Marmitex Numero N 08 Manual Marmita Caixa c/ 100un Informações do produto: Medidas: 20cm x 20cm x 6cm Material: Alumínio Capacidade: 1120ml Pechamento: Manual	CAIXA	7,00	38,200	267,40
102590	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L - Marca.: BRILHUS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UNIDADE	1.260,00	4,600	5.796,00
102591	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L - Marca.: BRILHUS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UNIDADE	1.050,00	14,600	15.330,00
102622	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15L - Marca.: BRILHUS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UNIDADE	1.610,00	4,600	7.406,00
113364	ÓLEO DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA 120 ML - Marc a.: COALA DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO OLEO, 120ML, FRAGÂNCIA LAVANDA	UNIDADE	70,00	10,200	714,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



113412	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº 20 - Marca.: NOVA REAL UNIDADE	7,00	284,300	1.990,10
113536	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 400ML - Marca.: ULTRA FRESH UNIDADE	350,00	8,700	3.045,00
113591	CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 03 LITROS - Marca.: GOLD PAC UNIDADE	14,00	14,900	208,60
113601	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5 - Marca.: WYDA UNIDADE	105,00	15,940	1.673,70
113953	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS NA COR AZUL - Marca.: T ERMOLAR UNIDADE	70,00	44,900	3.143,00
114138	PAPEL FILME ROLO DE 28CM COM 15 METROS - Marca.: WYD UNIDADE	70,00	5,800	406,00
114152	PRATO P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: COOBRAS UNIDADE	7.000,00	3,900	27.300,00
114171	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE 250 ML. - Marca.: CHEIR INHO DE BEBER UNIDADE	70,00	11,300	791,00
114206	TOUCA SANFONADA PACOTE C/ 100 UNIDADES - Marca.: NOB PACOTE UNIDADE	96,00	29,700	2.851,20
114266	BOTA GALOCHA BRANCA PP - Nº 34/35 - Marca.: MARLUVAS PAR UNIDADE	11,00	57,100	628,10
114269	BOTA GALOCHA BRANCA PM - Nº 37 - Marca.: MARLUVAS PAR UNIDADE	14,00	57,100	799,40
114272	BOTA GALOCHA BRANCA G - Nº 39 - Marca.: MARLUVAS PAR UNIDADE	14,00	57,100	799,40
114275	BOTA GALOCHA BRANCA XG - Nº 42 - Marca.: MARLUVAS PAR UNIDADE	14,00	57,100	799,40
114298	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS DE MATERIAL RESISTENTE MULT IUSO - Marca.: TERRAPLAST UNIDADE	65,00	14,500	942,50
114299	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA DE 12 LITROS - Ma rca.: JSN UNIDADE	15,00	43,900	658,50
114301	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES. UNIDADE	35,00	1,880	65,80

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



114304	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 50X70 PARA PORTA UNIDADE - Marca.: NIAZITEX	35,00	77,200	2.702,00
114305	EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 50X70 JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS DE INOX C/ CABO DE PLÁSTIC JOGO O RESISTENTE - Marca.: TRAMONTINA 24 PEÇAS, LAMINAS EM INOX,CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. 06 Facas,06 Colheres De Mesa,06 Garfos De Mesa,06 Colheres de Chá.	21,00	119,980	2.519,58
114306	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA - Marca.: PLASV UNIDADE cesto plástico para lixo, capacidade 50 litros, com tampa.	35,00	121,700	4.259,50
114309	CONDICIONADOR CAPILAR FRASCO 350ML C/ FRAGÂNCIAS SOR UNIDADE TIDAS - Marca.: DARLING	63,00	13,450	847,35
114310	Condicionador capilar, frasco 350ml, varias fragâncias. DESODORANTE ROLON 50ML C/ FRAGÂNCIAS SORTIDAS - Marc UNIDADE a.: FRANCIS	245,00	6,500	1.592,50
114312	Desodorante antitranspirante, 50ml, fragância sortidas. FIO DENTAL DE NYLON 50 METROS - Marca.: HILLO UNIDADE	14,00	8,300	116,20
114313	Fio dental, nylon 50 metros SHAMPOO CAPILAR FRASCO 350ML C/ FRAGÂNCIAS SORTIDAS UNIDADE - Marca.: DARLING	245,00	15,700	3.846,50
114318	Shampoo capilar, frasco 350ml, varias fragâncias. GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 PACOTE C/ 50 UNIDADES - Ma UNIDADE rca.: SANTEPEL	350,00	1,500	525,00
114319	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23,FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	420,00	4,300	1.806,00
114320	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 PACOTE C/ 50 UNIDADES - Ma UNIDADE rca.: SANTEPEL	420,00	4,300	1.806,00
114320	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33,FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	105,00	7,300	766,50
114320	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE P/ REFEI UNIDADE ÇÕES - Marca.: DURALEX	105,00	7,300	766,50
114325	PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO,23,5 CM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA BOLO 20CM - Marca.: PCK UNIDADE	35,00	4,900	171,50
114326	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA BOLO 15CM - Marca.: PCK UNIDADE	28,00	4,800	134,40
114327	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA BOLO 10CM - Marca.: PCK UNIDADE	42,00	4,500	189,00
114362	EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL. VELA PARA BOLO DE ANIVERSÁRIO NUMEROS DIVERSOS - Mar UNIDADE ca.: ART FANTASY	56,00	10,300	576,80
114365	Vela para bolo com numeros e cores diversas. EMBALAGEM PARA GELADINHO COM 100 UNIDADES - Marca.: UNIDADE KROMASA	35,00	4,400	154,00
	Embalagem para geladinho, em plástico,Tamanho Aproximado: 24cm (Comprimento) x 4cm (Largura).			
Conteúdo:				
	- Embalagem com 100 unidades.			
114366	ESPETO DE BAMBÚ PARA CHURRASCO 18CM PACOTE COM 50 UN UNIDADE IDADE - Marca.: ARCO-IRIS	21,00	5,050	106,05
114373	Espeto de Bambu para Churrasco 18cm x 50 Unidades. CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL PARA REFRIGERANTE COM 100 U UNIDADE NIDADE - Marca.: STRAW PLAST	28,00	8,900	249,20
	Canudos Plásticos para Refrigerante Dobrável/ Flexível Cor: listrado vermelho e branco,Pacote com 100 unidades,Medida: 6 mm x 20 mm.			
114408	ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXA C/ 50 GRAMA - Marca.: USE CAIXA Composição Algodão Hidrófilo: 100% Algodão	280,00	3,000	840,00
114411	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 30 FRASCO DE 100ML - Marca.: F UNIDADE ARMAX	84,00	3,800	319,20
	Com fórmula estabilizada 6,0% H O, 30 volumes, extremamente cremosa.			
114423	REMOVEDOR DE ESMALTE ACETONA FRASCO 100ML - Marca.: UNIDADE FAXMAX	105,00	5,100	535,50
	REMOVEDOR DE ESMALTE,SOLUÇÃO À BASE DE ACETONA,CONTENDO 100ML.			
114428	ABSORVENTE SUAVE C/ ABA PACOTE COM 08 UNIDADE - Marc UNIDADE a.: COTTON	420,00	4,620	1.940,40
	Oferece até 6 horas de proteção Absorvente com aba, proporciona conforto e proteção contra vazamentos,Possui cobertura suave que ajuda a prevenir irritações.			
114453	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ COM 06 UNIDADES - Marca.: C JOGO TTY GLASS	35,00	42,600	1.491,00
	JOGO DE XICARA 06 PEÇAS,CAPACIDADE 200ML, MATERIAL: VIDRO.			
114479	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA MEDIA-M C/ CANO LONGO UNIDADE - Marca.: VOLK	175,00	5,400	945,00
114862	LUVA CANO LONGO, TAMANHO M, COR AMARELA, MULTIUSO PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS - Marca.: PERSONAL UNIDADE	1.050,00	2,800	2.940,00
	CARACTERÍSTICAS: Folha dupla de alta qualidade, picotado, branco e fofinho, pacote com 04 rolos.			
116824	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PCT C/10 UNIDADES - M PACOTE arca.: COPOBRAS	7.000,00	1,900	13.300,00
	PRATO DESCARTÁVEL (15CM), COR BRANCO,PACOTE COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 15CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO E EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



122594	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 10 LITROS - Marca.: PANEL UNIDADE PANELA DE PRESSÃO,CAPACIDADE 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO,FECHAMENTO INTERNO, FABRICADA EM ALUMÍNIO PELA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS 100% SEGURA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CABOS E ALÇAS FABRICADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO COM VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE, GARANTEM BOA VEDAÇÃO,HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. POLIDA COM CAPACIDADE DE 10 LTS.	7,00	220,400	1.542,80
--------	---	------	---------	----------

VALOR GLOBAL R\$ 430.720,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 430.720,14 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e quatorze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2022-030-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2022-030-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA PINTO SILVA



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2022-030-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08.122.0002.2.100 - Sec. Mun. de Assist. Social (Ativ. Admi)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro

33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22.00 - Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA PINTO SILVA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2022-030-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). **ALINE SOUZA TAVARES**, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **JACUNDÁ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 23 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA
CNPJ 29.751.618/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____